

**DIREÇÃO DE SERVIÇOS DA REDE E PARCERIAS  
Gestão Regional de Leiria e Santarém**

Av. Dra. Elza Maria Pires Chambel, 11 - São Pedro  
2005-356 Santarém  
Portugal  
T +351 212 879 000 · F +351 243 134 850  
grstm@infraestruturasdeportugal.pt

Para  
Departamento de Obras Municipais  
Município de Tomar  
Praça da República  
2300-550 Tomar

| SUA REFERÊNCIA | SUA COMUNICAÇÃO DE | ANTECEDENTE    | NOSSA REFERÊNCIA | PROCESSO      | DATA       |
|----------------|--------------------|----------------|------------------|---------------|------------|
| 598/DOM/2021   | e 2021-06-16       | D.2021.2025398 | D.2021.2453345   | 6579STM210616 | 2021-07-07 |
| Email          |                    |                |                  |               |            |

**Assunto: EN 110, entre o KM 98+315 e o KM 98+480 – Lado Esquerdo, na União de Freguesias de São João Batista e Santa Maria dos Olivais, concelho de Tomar**  
**Demolição de um muro de vedação existente e a sua reconstrução**

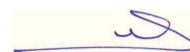
Relativamente ao assunto em epígrafe, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2, do artigo 42.º, do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (EERRN), aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, a IP, SA **autoriza** a pretensão de demolição do muro de vedação existente e da respetiva reconstrução conforme projeto enviado por enquadramento no disposto na alínea a) do n.º 2, do artigo 58.º, do EERRN, assim como a autorização para a construção do passeio e para a colocação de guardas de segurança metálicas, uma vez que, se incrementa significativamente a segurança da circulação rodoviária e pedonal.

Nos termos e para os efeitos das disposições conjugadas dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, dispõe do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da presente notificação, para se pronunciar, querendo, sobre o projeto de decisão supra indicado, encontrando-se o processo disponível para consulta, no horário das 09:00H às 12:30H e das 14:00H às 17:00H, nesta Gestão Regional, sujeita a agendamento prévio para o telefone ou e-mail indicados no cabeçalho desta notificação.

Findo o prazo acima referido, sem que tenha sido exercido o direito de audiência prévia, a decisão e os respetivos fundamentos assumem, para todos os efeitos legais, carácter definitivo, considerando-se extinto o respetivo procedimento.

Com os melhores cumprimentos.

O Gestor Regional,  
Assinado de forma  
digital por VÍTOR  
MANUEL MORAIS  
SEQUEIRA



Vítor Manuel Morais Sequeira

(Ao abrigo da subdelegação de poderes conferida pela Decisão DRP 01/2019)

(RJC/MH)